



# PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

## GABINETE DO PREFEITO

### LEI Nº 5.844, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

(Projeto de Lei nº 126/2023, do Ver. Fernando José Sibila Marcondes)

Estabelece diretrizes para ações que visem a Política Municipal de Prevenção e Combate às Amputações em pacientes diabéticos no âmbito do Município de Mogi Guaçu.

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** Ficam instituídas as diretrizes para ações que visem a Política Municipal de Prevenção e Combate às Amputações em Pacientes Diabéticos no âmbito do município de Mogi Guaçu.

**Art. 2º** São diretrizes das ações referidas no art. 1º desta Lei:

I - promover o direito ao portador de diabetes, em toda a rede de saúde pública, privada e filantrópica do município, de ter os pés examinados em toda consulta médica, independente da especialidade com encaminhamento a um especialista no caso de pé de risco, inclusive crianças;

II - acesso à informação e à educação sobre a prevenção e detecção contínua de lesões em fase inicial nos pés de pacientes diabéticos que possam levar ao risco de infecções e amputações;

III - promoção e realização de campanhas educativas a respeito da importância de cuidar dos pés juntamente com setores civis organizados voltados para o controle da incidência de amputações decorrentes da diabetes;

IV - promoção de estudos e pesquisas, estatística e outras informações relevantes, para a sistematização de dados, a serem unificados no âmbito do município de Mogi Guaçu, e a avaliação periódica dos resultados das medidas adotadas;

V - capacitação permanente dos profissionais de saúde, educação e assistência social, quanto às questões concernentes à Prevenção e Combate às Amputações em Pacientes Diabéticos.

**Art. 3º** As ações descritas nesta lei poderão ser realizadas pelo Poder Público Municipal, por instituições de ensino, entidades representativas de classe e pelas organizações da sociedade civil isoladamente ou em parceria.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 24 de Novembro de 2023. "Ano 146º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".

**RODRIGO FALSETTI**  
**PREFEITO**

Encaminhada à publicação na data supra.

  
**RUBEN COIMBRA NOVAES**  
**CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**